

Santa Fé do Sul, 29 de Março de 2019.

Ofício nº 032/2019 – A.G./NT..
(favor mencionar este número)
Ref.: REQUERIMENTO Nº 030/2019.
OPJ.



Senhor Presidente:

Registro o recebimento do requerimento supra referenciado, para em seu atendimento, encaminhar o OFÍCIO Nº 032/2019 – SEPLAN, subscrito pelo Senhor Wilyan Wilson Milan, Secretário de Planejamento e Informática, e seu anexo, contendo as informações solicitadas.

Com respeito e apreço, enviamos a Vossa Excelência e seus diletos pares nossas considerações e elevada estima.

Atenciosamente,

RECEBIDO
DATA: 09/04/19
[Assinatura]

[Assinatura]
Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Aniceto Facione
Presidente à Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Santa Fé do Sul, 28 de março de 2019.

OFÍCIO Nº 032/2019 – SEPLAN

PARA: Assessoria de Governo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 030/2019, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal e de autoria do Vereador Leandro Magoga, no qual solicita informações sobre a Incubadora de Empresas de Santa Fé do Sul.

Senhor Assessor,

Em atenção ao memorando interno nº 111/2019 – A.G./NT, encaminho anexas as informações solicitadas nos Requerimentos nº 030/2019, aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal de autoria do vereador subscrito.

Esta Secretaria está à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



WILYAN WILSON MILAN
Secretária de Planejamento e Informática

Ao Senhor

JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES NETO

Assessor de Governo do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul –SP.



RESPOSTAS

REQUERIMENTO Nº 030/2019:

Incubadora de Empresas:

Qual a previsão do início da reforma do prédio onde está localizada a Incubadora Empresarial?

Considerando que o prédio situado à Avenida Grandes Lagos, nº 150, Distrito Industrial II, destinado a instalação da Incubadora Empresarial, contrato nº 75/2016, processo nº 1784/2016, foi rescindido por motivação do proprietário do imóvel desde 02 de janeiro de 2019, informamos que a Prefeitura Municipal procura novas estratégias para continuidade do projeto.

Em consulta ao proprietário do imóvel, solicitamos que fosse novamente alugado à Administração Municipal, contudo condicionado a adequações do espaço, uma vez que havia questões estruturais que inviabilizavam a continuidade do projeto da incubadora, fato este que foi acatado pelo proprietário do imóvel, sendo a reforma executada às suas expensas.

Vale ainda ressaltar que a desocupação da Incubadora foi realizada em total entendimento com as empresas que estavam em funcionamento e que os contratos das mesmas já estavam em prazo de vencimento, portanto, o quadro de empresas residentes será renovado através de critérios para aprovação e instalação de projetos.

Portanto, não há como precisar a data da reforma, uma vez que não é obra sob a tutela da Administração Municipal, sendo que após as adequações do prédio, este estará em condições perfeitas para reinstalação da incubadora empresarial.

Qual o prazo de contrato de locação do referido prédio?

R: Não há contrato de locação vigente.

